

Sancionada
Em: 03/02/2025

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi-ES

LEI Nº 1.153/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta Alínea “d” ao inciso III do Art. 1º da Lei 1.034/2022:

“Art. 1º...

Inciso III...

d) Gabinete dos Vereadores.”

Art. 2º Acrescenta alínea “c” ao inciso II do Art. 29 da Lei 1.034/2022:

“Art. 29.....

Inciso II...

c) 01 (um) Cargo de Assessor Parlamentar, Referência CC IV, com 09 (nove) vagas;

l - O cargo de Assessor Parlamentar será lotado, na totalidade de suas vagas, no setor Gabinete dos Vereadores

Art. 3º Acrescenta parágrafo único ao Art. 29 da Lei 1.034/2022:

“Parágrafo único - Cada Parlamentar em Exercício indicará ao Presidente da Câmara 01 (um) ocupante para 01 (uma) vaga do cargo da alínea “c” do Inciso II do Caput deste artigo.

Art. 4º O Anexo I da Lei 1.034/2022 contemplará o setor criado nesta Lei, passando a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

Art. 5º A Tabela do Anexo II da Lei 1.034/2022 fica acrescida do cargo criado nesta Lei, conforme anexo II desta Lei:

Art. 6º Acrescenta ao Anexo V da Lei 1.034/2022 as atribuições do cargo ora criado, conforme anexo III desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

Paulino Lourenço da Silva

Prefeito de Irupi/ES

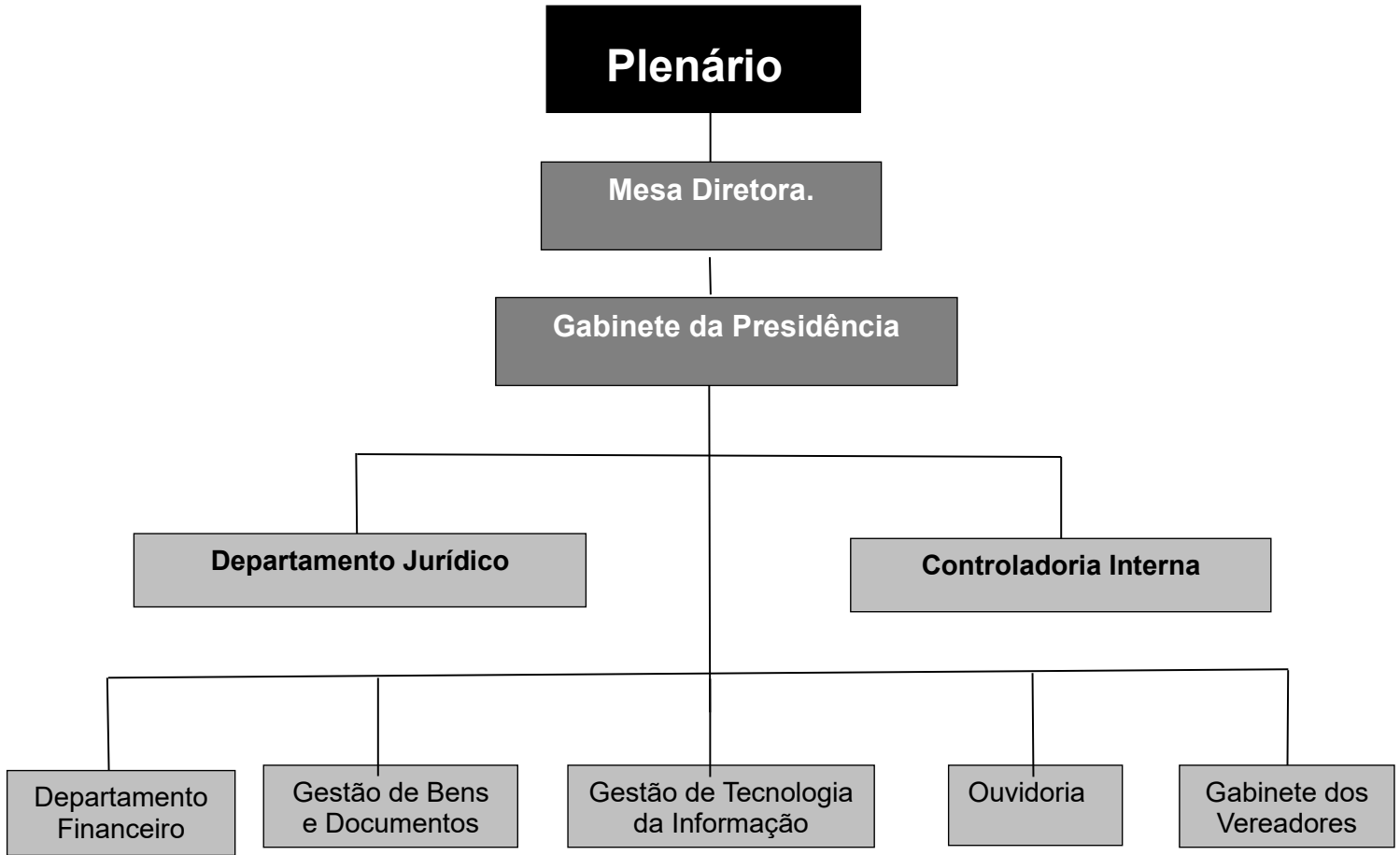
Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de fevereiro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Chefe de Gabinete

ANEXO I

ORGANOGRAMA





ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	09	CC-IV	30% do valor fixado e atualizado no subsídio do vereador.

ANEXO III**CARGO:** Assessor Parlamentar**REFERÊNCIA CC-IV**

Compete ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Irupi exercer as seguintes atividades:

* permanecer à disposição do vereador no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados e solicitados, tais como, acompanhamento e assessoramento do parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, agendando audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;

* encaminhar ao setor competente da Câmara as proposições já elaboradas, tais como, indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, minutas de projetos de lei, etc;

* analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei, dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do vereador.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Poderá o Presidente da Câmara Municipal de Irupi, nomear e exonerar os servidores para este cargo em obediência a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

Paulino Lourenço da Silva**Prefeito de Irupi/ES****Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de fevereiro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Chefe de Gabinete